



PROJETO DE LEI Nº 148 /17

“Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor limite de repasses de contribuição do convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste nos termos da Lei Municipal nº 3941, de 02 de junho de 2017, dando outras providências”.

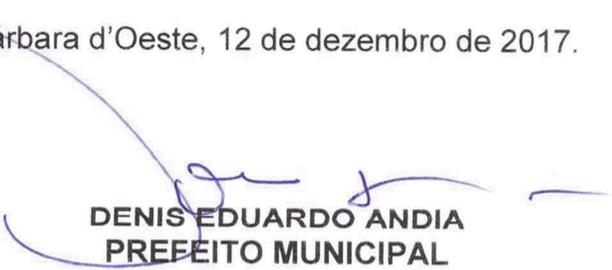
DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

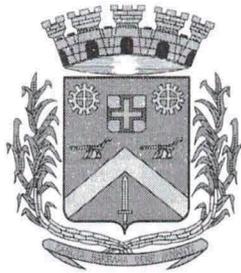
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o limite de valor de contribuição do Convênio firmado com a Santa de Misericórdia de Santa Barbara d'Oeste, convênio nº. 19/2017, realizado nos termos da Lei Municipal nº 3941, de 02 de junho de 2017, aumentando o limite de transferência em mais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando seu limite total a ser R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º As alterações referidas no artigo anterior deverão ser formalizadas em termo de aditamento respectivo, atendendo às disposições e normas aplicáveis, prevendo que as demais condições do convênio original sejam inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de dezembro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

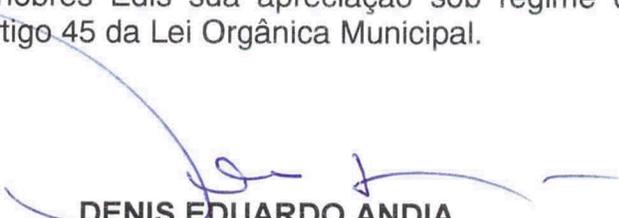


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei trata de autorização legislativa para que o Executivo possa ampliar o valor de concessão de repasses de Contribuição Social à entidade Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, que é feito atualmente nos termos do Convênio nº 19/2017, conforme autorizado e previsto na Lei Municipal nº 3941, de 02 de junho de 2017.

Tendo em vista a necessidade de acréscimo do recurso que vem sendo indicados pela Santa Casa, apresentamos no presente Projeto de Lei, acréscimo de dois milhões para o convênio vigente, passando o mesmo a permitir o repasse total de verbas de contribuição de até quatro milhões e quatrocentos mil reais.

Desta forma, considerando-se a relevância da matéria e por outro lado, a necessidade de medidas urgentes por parte do Município em atenção da Santa Casa de Misericórdia, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



Santa Bárbara d'Oeste, 12 de dezembro de 2017.
Ofício nº 408/2017 - SNJ
Ref.: Envio de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

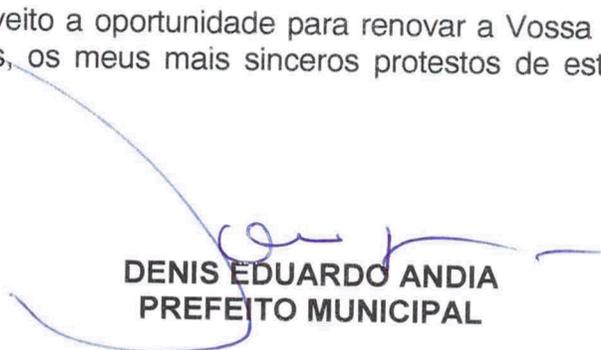
PROTOCOLO 14784/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 12/12/2017 HORA: 14:30	
	Projeto de Lei Nº 148/2017	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor limite de repasses de contribuição do convênio firmado	
	Chave: 860FB	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/1452-02-10 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor limite de repasses de contribuição do convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 3941, de 02 de junho de 2017, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL